



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: A legislação atual referente ao exercício da profissão de tradutores e intérpretes de língua gestual portuguesa não contempla as mudanças que se operaram nos últimos 20 anos, na profissão e na formação destes profissionais, criando diversas desigualdades e instabilidade.

Em paralelo, existem, situações em que pais e mães surdos/as não têm asseguradas as condições necessárias para a comunicação com professores/directores de turma dos filhos a não ser que contratualizem a custos próprios, os serviços de tradutor- intérprete.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e o deputado abaixo assinado apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

“Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 167.º-A

Reforço das condições de trabalho dos intérpretes de língua gestual

Em 2020, o Governo:

a) Revê a Lei n.º 89/99, de 5 de Julho, que define as condições de acesso e exercício da actividade de intérprete de língua gestual em Portugal;

b) Regulamenta o processo de acesso à profissão com consulta a comissão integradora de elementos das associações representativas da comunidade surda e dos intérpretes de língua gestual;

c) Cria uma bolsa de horas anual (ano lectivo), não inferior a 12 horas/ano, a ser usada por famílias com progenitor(es) surdo(s) com filho em idade escolar.”

Palácio de São Bento, 24 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real